



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 12/2022.

“Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescente para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, e dá outras providências.”

Autor: Dep. Franzé Silva

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 12/2022, de propositura do Deputado Franzé Silva, que “Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescente para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, e dá outras providências”.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do relator Dep. Wilson Brandão.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescente para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, e dá outras providências”.

Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

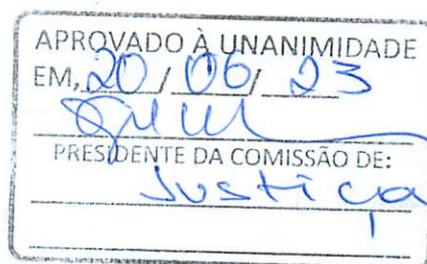
Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 12/2022, que “Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescente para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual, e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 30 de maio de 2023.


Wilson Brandão
Deputado Estadual

Wilson



[Handwritten signature]